



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER DE GASPAR/SC e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que será recebida a documentação ora relacionada para o recrutamento, seleção e credenciamento de profissionais prestadores de serviços de arbitragem esportiva, auxiliares e mesários para atuação em eventos realizados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER até o dia 31 de dezembro de 2017.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES
<i>Endereço:</i> RUA ITAJAÍ Nº 2.300, BAIRRO POÇO GRANDE, CEP: 89.110-100 – GASPAR/SC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER DE GASPAR;
OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PODERÃO APRESENTAR A PARTIR DAS 8H (OITO HORAS) DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL;
<i>Pedido de Esclarecimento:</i> quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço acima citado; ou pelo e-mail <a href="mailto:rodrigo.fme@gaspar.sc.gov.br">rodrigo.fme@gaspar.sc.gov.br</a> ;
<i>Prazo da Comissão para prestar esclarecimentos:</i> 24h (vinte e quatro horas), a contar do dia subseqüente ao recebimento do pedido.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do calendário 2017 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa física.

1.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme a competição disputada.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

condições específicas de habilitação conforme o constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos;

2.2. Pessoas físicas maiores de 18 anos;

2.3. Os dados informados no TERMO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.4. Para prestação de serviços de arbitragem, somente serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante:

2.4.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedida pelos promotores e/ou organizadores do evento e/ou;

2.4.2. Registro válido junto à Federação ou Entidade esportiva da modalidade e/ou;

2.4.3. Certificado de Curso específico aferido por Federação ou Entidade Esportiva da Modalidade.

2.5. Não serão admitidos prestadores de serviços que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela instituição a que forem vinculados, se for caso.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em se Credenciar deverão apresentar a partir da 8h (oito horas) do dia 10 de março de 2017, em 01(uma) via, na Sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER, os seguintes documentos:

3.1.1. O Termo de Credenciamento, conforme modelo ANEXO I;

3.1.2. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais do município de Gaspar;

3.1.4. Currículo e prova de títulos;

3.1.5. Cópia de Antecedentes Criminais da Comarca de origem atualizada nos últimos 30 (trinta) dias, que podem ser obtidos através do site <http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

Obs. Não serão credenciados os candidatos que não tiverem qualquer experiência



anterior.

3.2. Ocorrendo a inabilitação, haverá a exclusão automática da ordem de classificação, sendo os motivos informados ao candidato, concedendo-se prazo para a regularização.

3.3. Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.

3.4. Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços as pessoas físicas que apresentarem toda a documentação para habilitação constantes no item 3.1, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

#### **4. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

4.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER receberá os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na Cláusula Terceira deste Credenciamento no prazo de até 5 cinco dias úteis.

4.2. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências da Cláusula terceira o interessado poderá ser Credenciado.

4.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigidas na Cláusula terceira, o interessado será notificado, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

4.3.1. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento por escrito do interessado.

4.4. O fato de o interessado não ter sua documentação aprovada, não impede que o mesmo apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida.

4.5. Somente serão CREDENCIADOS os interessados que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. Conforme manifestação dos interessados, e a partir da análise documental, a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER publicará no Portal eletrônico do Município: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), o nome dos interessados pela ordem de apresentação da documentação, de acordo com a categoria do profissional.

## **6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Ultrapassada a fase de habilitação os interessados que tiveram sua documentação aprovada terão seu credenciamento homologado pela comissão de credenciamento.

6.2. O Credenciamento terá validade até 31 de Dezembro de 2017 e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme convocação, categoria e/ou calendário de eventos esportivos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER DE GASPAR, observando os critérios estabelecidos nesse Edital.

6.3. Todos os interessados serão Credenciados pela ordem de apresentação da documentação, sendo os mesmos convocados através de rodízio, de acordo com sua categoria e qualificação, conforme a necessidade da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

7.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

7.2. Será descredenciado ainda, o interessado que deixar de comparecer a evento quando convocado, sem apresentar justa causa ou não solicitar a substituição em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento;

7.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, total ou parcialmente, ficará sujeito a aplicação de penalidade, ou ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4.1. Considera-se descumprimento parcial das obrigações, punível com uma das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993:

7.4.1.1. Cometimento de faltas técnicas, assim entendido, a demonstração de desconhecimento das normas referente à modalidade esportiva em que estiver arbitrando;

7.4.1.2. Falta de equilíbrio ou de moderação na condução do jogo.

7.4.2. Considera-se descumprimento total das Obrigações, ensejando o descredenciamento e ou aplicação das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993:

7.4.2.1. O atraso injustificado;

7.4.2.2. A apresentação do árbitro sem uniforme;

7.4.2.3. Não ter conhecimento da regra oficial da modalidade e do regulamento da competição;

7.4.2.4. Agressão verbal ou física por parte do árbitro a competidor, membro da comissão técnica, plateia ou membros da organização do evento;

7.4.2.5. Não apresentação para prestação dos serviços.

7.5. Nas hipóteses previstas neste item, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que responderá em 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DAS MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Os interessados poderão se credenciar nas modalidades esportivas de atletismo, basquetebol, bocha, futebol de campo, futebol suíço (futebol sete ou futebol society), futsal, handebol, judô, karatê, skate, taco, tênis de mesa, vôlei de praia, voleibol e xadrez.

## **9. DAS CATEGORIAS DOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM**

9.1. Os profissionais de arbitragem credenciados que comprovarem registro junto à Federação Esportiva e/ou Confederação Esportiva na (s) modalidade (s), serão classificados conforme as categorias abaixo:



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

- 9.1.1. Árbitro, apontador, mesário ou cronometrista municipal ou iniciante;
- 9.1.2. Árbitro, apontador, mesário ou cronometrista regional ou estadual;
- 9.1.3. Árbitro, apontador, mesário ou cronometrista aspirante a nacional, nacional ou internacional;

9.2. Os profissionais de arbitragem que não comprovarem registro junto Federação Esportiva e/ou Confederação Esportiva na (s) modalidade (s), mas tiverem experiência em competições municipais, serão classificados na categoria MUNICIPAL.

9.3. Para as modalidades de ATLETISMO, JUDÔ, KARATÊ, TÊNIS DE MESA e SKATE haverá também a possibilidade do credenciamento como ÁRBITRO GERAL, com a devida comprovação da experiência na função.

9.4. Para as modalidades de futebol, futebol suíço (futebol sete ou futebol society), taco e bocha não será levado em consideração a classificação acima.

## **10. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

10.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados conforme Tabela (Anexo III), diretamente ao arbitro mediante crédito na conta bancária, que deverá ser da espécie conta corrente ou poupança, não sendo permitida conta salário. Em caso de conta conjunta deverá haver declaração dos titulares autorizando o depósito.

10.2. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob a pena de anulação do credenciamento;

10.3. O pagamento será efetuado:

10.3.1. Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da competição mediante crédito na conta bancaria apresentada pelo Credenciado no valor total dos serviços prestados durante a competição;

10.3.2. Mensalmente, em até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando a competição se estender por mais de um mês, mediante crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no valor total dos serviços prestados durante o mês de referência;

10.3.3. Do valor devido ao credenciado será deduzido o INSS, IR e ISS.

10.4. Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na



tabela anexa.

10.4.1. O credenciado deverá arcar com os custos de alimentação e transporte, caso seja necessário.

10.5. As Despesas decorrentes do presente credenciamento ficarão por conta das dotações número 10 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e número 99 da Secretaria Municipal de Educação.

10.5.1. Poderão ser indicadas novas dotações da Secretaria de Educação e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER, caso hajam alterações nos respectivos orçamentos.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. Os interessados credenciados serão convocados conforme a necessidade da FME, sendo respeitado rodízio entre os credenciados, observada a categoria dos mesmos.

11.2. Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio.

## **12. DO RODÍZIO**

12.1. Todos os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, de acordo com sua categoria, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida:

1º Critério: Ordem de apresentação da documentação;

2º Critério: Interessado de maior idade;

3º Critério: Ordem Alfabética.

12.2. A Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação tem garantido o direito de, caso queira, determinar até três dias antes do início do evento quais serão os oficiais de arbitragem convocados a trabalhar em determinada competição, dentro do quadro de oficiais de arbitragem previamente credenciados, anteriormente à divulgação da convocação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Compete aos credenciados:

13.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;





MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

13.2. Comunicar formalmente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;

13.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

13.5. Manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

13.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**

São responsabilidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e/ou da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

14.1. Escalar os árbitros conforme sua necessidade, respeitando o sistema de rodízio de acordo com sua categoria;

14.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e os demais prestadores de serviço;

14.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

14.4. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;





14.5. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida ao procedimento descrito no item 4;

15.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não estão obrigadas a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer ao sistema de rodízio dos credenciados;

15.3. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão revogar ou anular o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

15.4. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a divulgar seu nome, sua imagem e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;

15.5. Os casos omissos serão decididos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma da Lei;

15.6. Quando por motivo de força maior ocorra falta de árbitros convocados para determinada competição, fica a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER autorizada a convocar a qualquer tempo outros árbitros devidamente credenciados.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela de Quantitativo de Valores;

Anexo III – Manual do Credenciado.

Gaspar, 09 de março de 2017.

**José Carlos de Carvalho Junior**  
Diretor Presidente da FME

**Zilma Mônica Sansão Benevenuti**  
Secretária Municipal de Educação de  
Gaspar/SC



# ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

## Termo de Credenciamento

Nome: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, Carteira de Trabalho nº \_\_\_\_\_, Série  
\_\_\_\_\_, PIS/PASEP nº \_\_\_\_\_, data de nascimento  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ email:  
\_\_\_\_\_, Telefone Fixo:  
\_\_\_\_\_, e Celular (DDD):  
\_\_\_\_\_, Dados Bancários: Nome do banco: \_\_\_\_\_,  
Agencia nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, operação nº \_\_\_\_\_.

Venho respeitosamente, manifestar perante Vossa Senhoria a minha intenção de ser credenciado para atuar como \_\_\_\_\_ na(s) seguinte(s) modalidade(s): \_\_\_\_\_, nas competições do Calendário Esportivo 2017 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER e da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar/SC.

Para tanto faço anexar a documentação para a devida comprovação, especialmente:



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

- a) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
- b) Currículo e prova de títulos;
- c) Cópia de Antecedentes Criminais atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais do município de sua residência.

DECLARO ter pleno conhecimento das regras oficiais da(s) modalidade(s) a que me credencio e do Código de Justiça Desportiva, dispondo das condições físicas e faculdades mentais necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas; DECLARO, ainda, ter ciência dos regulamentos dos eventos esportivos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER DE GASPAR/SC e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como, do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº 01/2017 e Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF/MF nº:



## ANEXO II

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 Tabela de Quantitativo de Valores (em reais)

COMPETIÇÕES ADULTAS					
MODALIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO	I	II	III
ATLETISMO	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	235,00	255,00	265,00
ATLETISMO	ÁRBITRO	DIÁRIA	110,00	120,00	130,00
BOCHA	ÁRBITRO	DIÁRIA	230,00		
BOCHA	ÁRBITRO	JOGO	45,00		
FUTEBOL	ÁRBITRO	JOGO	230,00		
FUTEBOL	AUXILIAR	JOGO	85,00		
FUTEBOL	ANOTADOR	JOGO	55,00		
FUTEBOL SUÍÇO (FUT. SOCIETY, FUT SETE)	ÁRBITRO	JOGO	130,00		
FUTEBOL SUÍÇO (FUT. SOCIETY, FUT SETE)	MESÁRIO	JOGO	50,00		
FUTSAL	ÁRBITRO, ANOTADOR OU CRONOMETRISTA	DIÁRIA	235,00	255,00	265,00
FUTSAL	ÁRBITRO	JOGO	130,00		
FUTSAL	ANOTADOR OU CRONOMETRISTA	JOGO	50,00		
HANDEBOL	ÁRBITRO/MESÁRIO	DIÁRIA	235,00	255,00	265,00
SKATE	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	230,00		
SKATE	ÁRBITRO	DIÁRIA	110,00		
TACO	ÁRBITRO	DIÁRIA	110,00		
TÊNIS DE MESA	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	235,00	255,00	265,00
TÊNIS DE MESA	ÁRBITRO	DIÁRIA	110,00	120,00	130,00



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

VÔLEI DE PRAIA	ÁRBITRO OU APONTADOR	DIÁRIA	235,00	255,00	265,00
VOLEIBOL	ÁRBITRO OU APONTADOR	DIÁRIA	235,00	255,00	265,00
XADREZ	ÁRBITRO	DIÁRIA	235,00	255,00	265,00

<b>COMPETIÇÕES ESCOLARES</b>					
<b>MODALIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>
ATLETISMO	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
ATLETISMO	ÁRBITRO	DIÁRIA	100,00	110,00	115,00
FUTEBOL	ÁRBITRO	JOGO	160,00	175,00	180,00
FUTSAL	ÁRBITRO, ANOTADOR OU CRONOMETRISTA	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
JUDÔ	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
JUDÔ	ÁRBITRO	DIÁRIA	100,00	110,00	115,00
KARATÊ	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
KARATÊ	ÁRBITRO	DIÁRIA	100,00	110,00	115,00
HANDEBOL	ÁRBITRO/MESÁRIO	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
SKATE	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	150,00		
SKATE	ÁRBITRO	DIÁRIA	90,00		
TÊNIS DE MESA	ÁRBITRO GERAL	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
TÊNIS DE MESA	ÁRBITRO	DIÁRIA	100,00	110,00	115,00
VÔLEI DE PRAIA	ÁRBITRO OU APONTADOR	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
VOLEIBOL	ÁRBITRO OU APONTADOR	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00
XADREZ	ÁRBITRO	DIÁRIA	160,00	175,00	180,00

a) É de responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia que forem necessárias à prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

- b) Nos serviços prestados de arbitragem, há necessidade de emissão de NFSe, onde incidirá o ISS, INSS e IR de acordo com as tabelas vigentes;
- c) Os padrões diárias serão determinadas para o pagamento de serviços realizados em uma competição que acontecerá durante determinada data, devendo ser cumprida a jornada necessária para a realização da programação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# ANEXO III

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

### MANUAL DO CREDENCIADO

Este Manual tem como objetivo, repassar aos profissionais Credenciados para prestação dos serviços objeto do Credenciamento 01/2017, diretrizes para desenvolverem seu trabalho de acordo com a expectativa da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER. Ao ser escalado para determinado evento, o árbitro/mesário já deve iniciar sua preparação, confirmando horário, local, contatos da organização, regulamento e particularidades da competição para qual foi escalado. A FME, com o intuito de elevar o nível das arbitragens dos eventos por ela promovidos, fará acompanhamento e avaliação dos árbitros e mesários, daí a necessidade destes profissionais em seguir as exigências abaixo relacionadas.

**1. TAXAS DE ARBITRAGEM** – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER elaborou sua Tabela de Taxas de Arbitragem, tendo como referência valores praticados na região e de acordo com o nível da competição. O transporte/deslocamento e alimentação são de responsabilidade do árbitro/mesário. Ao fazer o credenciamento, o profissional declara estar ciente e de acordo com a Tabela de Taxas estipuladas, o prazo de pagamento e consciente dos encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

**2. UNIFORME** – Os árbitros e mesários deverão apresentar-se para dirigir os jogos,



devidamente uniformizados conforme estabelece as Regras Oficiais da modalidade. A apresentação conta muito para o sucesso do trabalho de arbitragem e do evento para o qual estejam atuando, então a boa apresentação visual, com uniformes limpos e em perfeitas condições de uso podem fazer a diferença.

**3. MATERIAL DE TRABALHO** – O material pessoal necessário para a arbitragem é de responsabilidade de cada árbitro e mesário. Mesmo aqueles emprestados ou fornecidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER, tais como, canetas, réguas, placas, placares, bombas, etc., ficam sob inteira responsabilidade da equipe de arbitragem, que deve zelar pelo bom uso, conservação e posterior devolução.

**4. HORÁRIO** – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento dos horários previamente divulgados. Em razão disto, não tolerará atrasos da equipe de arbitragem. A arbitragem deve se fazer presente no local da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para o início do jogo. Isto dará tempo para o árbitro e mesário fazerem todas as checagens e procedimentos necessários antes da partida.

**5. PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO** – Antes do início da partida algumas medidas devem ser tomadas. Verificação dos uniformes das equipes, coletes, equipamentos esportivos, como, traves, redes, marcações, placares, identificação dos atletas e comissão técnica, devem ser obrigatoriamente checadas pelos árbitros.

**6. POSTURA** – Assim como a apresentação, a postura da equipe de arbitragem é determinante para o resultado positivo da competição. Repassamos algumas condutas exigidas:



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

- a) É terminantemente proibido aos árbitros e mesários fumar e ingerir bebidas alcoólicas nos locais de competição, mesmo nos momentos em que não estiver atuando;
- b) Tratar de forma cordial e respeitosa os Dirigentes, Técnicos e Atletas das equipes participantes durante as partidas;
- c) Tratar os assuntos pertinentes á competição, diretamente com a organização, de forma discreta e em local apropriado. Dúvidas e problemas também devem ser sanados desta forma;
- d) Manter descrição e ética, evitando manter contato exagerado com dirigentes, técnicos e atletas das equipes, seja antes ou depois dos jogos;
- e) Impedir que haja qualquer tipo de aglomerado ou interferência junto a mesa de apontamento/controlado, evitando polêmicas e desvios de atenção por parte do apontador/anotador/mesário;
- f) Evitar conceder entrevistas, mas se o fizer, limitar-se a dar informações sobre sua atuação na partida, evitando posicionamentos ou críticas sobre a competição, organização, resultados, dirigentes, etc.;
- g) Reprimir de forma enérgica e contundente todas atitudes violentas e antidesportivas;
- h) Manter-se sempre atualizado em relação as Regras e Regulamento da competição;
- i) Advertir atletas e dirigentes de forma sóbria, segura e imparcial, visando sempre corrigir a conduta imprópria, antes de tomar uma medida punitiva.

**7. SÚMULAS** – A súmula é o documento oficial do jogo e deve, como tal, relatar todos os acontecimentos, com clareza e exatidão. Para isto, alguns cuidados devem ser tomados pela arbitragem:

- a) Os apontadores/mesários devem ter conhecimento para preencher a súmula e



concentração total para não perderem nenhuma informação, evitando problemas, erros e rasuras;

b) Os documentos exigidos para registro dos atletas em súmula devem ser coletados com antecedência e conferidos antes de sua devolução;

c) Os árbitros e mesários devem assinar as súmulas após a conclusão do jogo e fechamento dos espaços vazios;

d) A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER cabe definir o modelo de súmula, que pode, dependendo da competição, ser oficial ou simplificado.

**8. RELATÓRIOS** – O árbitro deve sempre relatar qualquer incidente ou acontecimento que tenha prejudicado ou interferido no andamento normal da partida. Tal relatório deve ser feito em papel pelo próprio árbitro e entregue ao coordenador da competição num prazo de até 1 (uma) hora após o término da partida. Nele devem constar de forma real, sucinta e objetiva, os fatos ocorridos, sem omissão de nenhum detalhe. O relatório deve também ser assinado pela equipe de arbitragem.

**9. PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO** – Encerrado todos os procedimentos referentes á partida, a equipe de arbitragem deve fazer com que os documentos oficiais (súmulas, relatórios, tabelas, etc.) cheguem o mais rápido possível e em segurança a organização da competição. O material esportivo e técnico utilizado deve ser conferido e devolvido juntamente com os documentos. As instalações devem ser vistoriadas e liberadas para os responsáveis.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS** – Seguindo as normas descritas neste documento o profissional de arbitragem estará desempenhando suas atividades de forma a garantir um excelente conceito para suas atuações, gerando segurança para os organizadores e confiança dos participantes do evento. Isto certamente será decisivo para o sucesso dos



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, CULTURA E LAZER**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

eventos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER de Gaspar.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER DE  
GASPAR – FME/GASPAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/GASPAR